

Juris Municipal  
da N.ª de São Paulo  
Câmara do seguinte -  
ũa.

1858

D. Emília }  
Falleira }

Partilhas amigáveis de N.ªs  
Joazeiro deo. Correia p. r. fe-  
limento de sua mulher He-  
nelia Maria dos N.ªs.  
com Manoel Augusto de  
c.º abais. 1.ª escritura

Juris Municipal

Sur.

P.º 2.º Tab. Guilherme J. Paiz Lima

Anno do Nascimento de N.ªs Superior  
Juris Christo de mil e cento e quarenta e  
dois e Ceto aos doze dias do mês de Abril do  
dito anno nesta Villa de São Paulo, Cam-  
mã do seguinte tenha uma Cartoria de um  
Tabellião sendo ali por bem e obrigação de  
seu Officio au thro.ª uma petição por  
parte dos interessados Manoel e Antonio de  
Souza e Joazeiro Correia de Joazeiro de  
Correia de p.ªchada pelo Cidadão Manoel  
de Souza Galvão, documentada com as Par-  
tilhas amigáveis feitas entre elles e seus her-  
deiros e aadi ante h.º de quem doze para  
contar seus dias Galvão e Manoel Tabella-  
tário de seu Officio de este termo, e em  
virtude das Partilhas amigáveis feitas  
entre elles e seus herdeiros e aadi ante h.º de  
quem doze para contar seus dias e em  
virtude de seu Officio de este termo e em  
virtude de seu Officio de este termo e em

Guilherme J. Paiz Lima

Ilmo Sr. Juiz Municipal

2

Dizem Manoel e Antunes de Sousa, e Joaquin  
Dias Carriva que este tendo se casado com a  
filha daquelle Sr.ª, denome Hermilto, Ma-  
ria das Neves; dantes que esta fizesse de  
parte com o filho no ventre sem haver quem  
subministrasse hum ao outro sustentendo por  
este motivo a amizade dos bens q. ficava no  
casal os primeiros Sr.ª, e por que ambos  
se concordaram tratarão amigavelmente de  
ceder as Partilhas dos bens, cuja Junta  
offerece legalizada para o Juiz do Julgado,  
e ser intimo vigio. E tanto

A. Nota Conclusa  
Villa do Rio Verde  
12 de abril de 1858

Caldreira

Levem a V. S. a saber  
que me Author a apre-  
sente, e subir a conclusã  
para ser Julgado, e apor-  
tifficada

P. P. M.

Manoel Antunes de Sousa  
João José Coord. Brito

3

Partilha amigavel, que fazem a partilha de ambos entre Manoel Antonio de Souza, e Joaquim Dias Corrêa de Sousa que ficaram por morte de ~~Hermitica~~ Maria das Neves mulher do 1º, e filha daquelle motivo por que não houve filha no Casal. Relação dos bens, e seus valores

1 Par de argalhas de Ouro 1/8 <sup>o</sup> em cima	117800
1 Ditto de Cabacas	48000
100ms Arruos de prata 42/8 <sup>as</sup>	88400
100ms de Prata Ponta, Arca, e Repari	28000
14 cabecas de gado Vacum toda sorte a 9000	126000
2 Bois de carro a 12000	24000
1 Cavallo castanho	15000
1 Ditto humado	15000
1 Poldro alva	35000
1 Ditto escuro	35000
1 Ditto cardão amarelo	20000
3 Caixas cada hum a 4000	12000
1 Selim de Banda	30000
Hum a Brides de ferro	1000
Hum a Equo cardão 6 annos	25000
Hum a Escrava de nome Valria 13 annos	700000
Soma	11178800

Monte Moir 11178800

Meças para cada hum 5588900

Legamento a Manoel Antonio de Souza a appuramento de Joaq<sup>m</sup> Dias Corrêa Haver

Marcas humas Selim de Banda por	308000
Humas brude de ferro	18800
Humas Equas Cardan idade Sannas	258000
Humas Ererava du nome Calvia id. 13as	700800
Sicou chao, respoin 1978700 soma	7568600
Pagamento a Joaquim Dias Cornea	
1 Par de argollas de Ouro de 1/2 oncia	48800
1 Ditto de argollas de cabaca	48000
Humas Arceios de prata 2 2/8 as a 200	88000
Naturas de Riços Ponta Ares, e Ripue	28000
14 cabecas de gado Vacum toda sorte a 9000	126000
2 Bois de carro a 12000	24000
1 Cavallo castanho	45000
1 Ditto Guernado	45000
1 Soldo alanca	35000
1 Ditto Escus	35000
1 Cardao anno, emcio	20000
3 Cajas cada huma a 4000	12000
Arrepericao que tem de fazer Manoel Ant. de Sa 1978700	
Sicou chao. Soma	5588900

Manoel Antunes de Sousa

Joaq. Dias Cor. Brito  
 J. de Freitas Dias Brito  
 Ju. Calvados Ant. de Sa  
 Camello Salentim (Cabo. Langueira)

1876  
 Sigo trinta e seis mil e quatrocentos e oitenta e seis  
 Manoel Antunes de Sousa  
 1876

Manoel Antunes de Sousa  
 1876

Aos doze dias do mes de Abril do anno de mil e oitocentos e cinquenta e sete. Esta villa de Villa do Rio  
 Pardo, Comarca do foyz de Sant'Almoo, e  
 o Cartorio de minha Tabelleira sendo  
 ali foyr estes autos Cambuzes, e obede-  
 do Coronado. Jom Caldeira Promoveo  
 substituto do Jom Ollunipol. Confes-  
 sore de Luis Dague para Cantar Livro  
 q'rombe de foyz de Sant'Almoo e Jom  
 Luis Tabelleira. Auto de Jom Jom Caldeira.

Julgo firme e valida a presente  
 Inventario e Partilha amigavel  
 foyto entre Manoel Ollunipol e  
 Louca e Joaquin Dias Corr. q'rom  
 mande de Cumpra e guar de Cons  
 n'ella se continde de clara; para o  
 q'interponho minha autoridade  
 e dicto judicial. paguem os  
 interca dos as Cantar. idoe uta  
 em mas de Lencinas villa do Rio  
 Pardo 12 de abril de 1858

Coronado Jom Caldeira  
 D. Datta

Sendo no numero de mil e oitocentos e cinquenta e sete  
 declarado em Cartorio de minha Tabelleira  
 sendo ali infoyr e a des uto antes com  
 a d'utuna de p'ona profonda pelo Coroni-  
 no substituto do Jom Ollunipol. Confes-  
 sore de Luis Coronado Jom Caldeira do  
 q'rom para Cantar foyr uto Livro de Jom

auto? 670

Juhoan fco Rodriguez de la Soledad  
Plano vitalicio de la Soledad O. G. L.

Cortepus uniuerso de la Soledad retro a  
Marsel de la Soledad a cargo de la Soledad  
de la Soledad y de las propias personas  
de la Soledad N. de la Soledad 26 de  
Abril de 1857

Juhoan fco Rodriguez de la Soledad